

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **436/2020**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, EPI'S e materiais elétricos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Alagoas.

DATA DA REALIZAÇÃO: **20/04/2021** HORÁRIO: **10:00 horas (horário local)**

LOCAL: Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Povoado Pedras.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, EPI'S e materiais elétricos, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 436/2020, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 362/2021 do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada no Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Povoado Pedras, iniciando-se no dia **20 de abril de 2021 às 10h00min HORAS** (horário local).

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, EPI'S e materiais elétricos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Alagoas**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.
- 1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.
- 1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas nas publicações em meios oficiais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.



2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME ou EPP, conforme o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC 147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.4 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 2.2.5 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.7 Empresas que não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, **quanto aos itens exclusivos para ME/EPP e os subitens destinados a Cota Reservada para ME/EPP.**
- 2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, através do endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>
- 2.5 Ao presente certame deverão ser observados os benefícios previstos no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, salvo se em virtude de não se tratar o objeto do certame de bem de natureza divisível, possuindo amparo jurídico no art. 49, III, do referido diploma legal.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência**

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo:

- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
- 3.3.1 Declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3.2 Além do documento indicado no subitem 3.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.
- 3.4 As licitantes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).
- 3.5 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante**).
- 3.6 **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**. Com o fulcro de facilitar os trabalhos, sugerimos que a proposta seja entregue em Pen Drive em planilha do Excel, devendo conter os seguintes elementos:

- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição minuciosa do produto ofertado, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- 5.1.4 O valor unitário e total do item a ser registrado;
 - 5.1.4.1 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 5.1.4.2 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
 - 5.1.6.1 Em caso de omissão, na formalização do contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro (a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, somente será efetuada **(ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL)** ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- 6.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 6 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

- 6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata), expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.
- 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- 6.1.3.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 6.1.3.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo Simples Nacional, na ausência do Balanço Patrimonial, deverão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput).

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), exceto as



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 8 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação.

6.1.3.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - *Speed*, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consultas no sítio do Tribunal de Contas da União (**TCU**), para emissão de Certidão negativa de licitantes inidôneos, através do endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>, bem como, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (**CGU**), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

6.1.5.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

6.1.5.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Marechal Deodoro, será declarada **INABILITADA**.

6.1.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 3.3.2.
- 7.2 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

- 8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.2 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 10 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.
 - 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.3.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
 - 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Exequibilidade de Preços

- 8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

8.6 Negociação

- 8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.7.2 Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.
- 8.7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.7.4 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.7.5 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 12 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

- 8.7.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.9 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8.8 Do Julgamento

- 8.8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
 - b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
 - c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
 - d) será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
 - e) é vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
 - f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
 - g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 8.8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
 - b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas no Item “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste edital;
 - c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
 - d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
 - e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10 A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 10.2 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 10.3 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 10.4 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.9 Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
- 11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

12 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 12.2 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.

13 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 13.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 13.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.4 Quando comprovada a hipótese acima, o órgão gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo município de Marechal Deodoro – para negociação do valor registrado em Ata.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 15.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 15.1.1 a pedido quando:
- 15.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 17.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.1.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 15.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 15.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 15.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 15.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 15.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 15.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 15.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 15.2.1 por decurso do prazo de vigência;
 - 15.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

16 DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, o qual pode ser substituído pela nota de empenho a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso dentro do prazo estabelecido no **subitem 2.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 16.1.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de Fornecimento** à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos.
 - 16.1.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.
- 16.2 O prazo para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

- 16.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4 Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 Uma vez notificada de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Termo de contrato, conforme minuta anexo deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18 DO CONTRATO

- 18.1. Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta anexo deste edital.

19 DAS SANÇÕES

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 19.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
 - 19.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
 - 19.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
 - 19.1.4 **multa de 5%** (cinco por cento);
 - 19.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 19.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 19.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 19.2.3 infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 19.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 19.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 19.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **19.2**, assim como nos casos previstos no subitem **19.3**, a sanção prevista no subitem 19.1.5 ou no subitem 19.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.4.
- 19.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
- 19.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do órgão gerenciador, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Autoridade Competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 18 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimadas das causas que geraram a situação.
- 20.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 20.10.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 20.11 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 20.12 O Extrato da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 20.13 Decorridos 10 (dez) dias após a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato pelo(s) vencedor(res) do certame, a empresa que não solicitar a devolução do Envelope de Habilitação (inviolado) mediante solicitação escrita direcionada ao Sr. Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, será facultada pelo Pregoeiro a adoção de providências no sentido de promover a destruição de tais envelopes com todo o seu conteúdo sem quaisquer formalidades.
- 20.14 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/1993.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 20.15 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.15.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, decidindo sobre a impugnação do Edital;
- 20.15.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 20.15.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação;
- 20.15.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico cplmarechaldeodoro@gmail.com, sendo que as respostas serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame.
- 20.15.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo na Secretaria de Obras e Infraestrutura, localizada no Loteamento Cidade Imperial Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras na cidade de Marechal Deodoro – AL, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;
 - Via e-mail: cplmarechaldeodoro@gmail.com – nesta opção, os originais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo da Secretaria acima informados;
- 20.16 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.
- 20.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

21 DOS ANEXOS

- 21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- 21.1.3 Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 21.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- 21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;
- 21.1.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 21.1.8 Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preço.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 20 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

22 DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Havendo formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DO FORO

- 23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 31 de março de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas, EPI's e materiais elétricos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, de acordo com as especificações definidas na composição neste instrumento, através de PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum, nos termos do dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

OBS: COM EXCEÇÃO DOS ITENS 46, 46.1, 54, 54.1, 66, 66.1, 67, 67.1, 93, 93.1, 140, 140.1, 143, 143.1, 318, 318.1, 326, 326.1, 344, e 344.1, OS DEMAIS ITENS DA PLANILHA ABAIXO SÃO EXCLUSIVOS DE ME/ EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1.	CAL PARA PINTURA SC 10 KG	SACO	300
2.	CORANTE LIQUIDO 50 ML	UNIDADE	50
3.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	50
4.	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	LATÃO	100
5.	MASSA PLÁSTICA	KG	15
6.	SOLVENTE PARA TINTAS 900 ML	UNIDADE	100
7.	SMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA 3.6 LTS	GALÃO	70
8.	TINTA LATEX PVA 3.6 LTS	GALÃO	50
9.	TINTA LATEX PVA 18 LTS	LATÃO	50
10.	SMALTE SINTÉTICO 1000 ML	UNIDADE	50
11.	SMALTE SINTÉTICO 3.6 LTS	GALÃO	50
12.	TINTA ACRÍLICA 3.6 LTS	GALÃO	100
13.	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	150
14.	VERNIZ COPAZ 900 ML	UNIDADE	5
15.	VERNIZ COPAZ 3.6 LTS	GALÃO	5
16.	ZARCÃO P/ FERRO 3.6 LTS	GALÃO	20
17.	LIXA D'ÁGUA	UNIDADE	150
18.	LIXA Nº 100 FERRO	UNIDADE	150
19.	LIXA Nº 100 PAREDE	UNIDADE	150
20.	LIXA Nº 120 FERRO	UNIDADE	150
21.	LIXA Nº 120 PAREDE	UNIDADE	150
22.	LIXA Nº 120 MADEIRA	UNIDADE	50
23.	ROLO P/ PINTURA E ESPONJA 10 CM	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

24.	ROLO P/ PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO 5 CM	UNIDADE	50
25.	ROLO P/ PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO 10 CM	UNIDADE	50
26.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	50
27.	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	50
28.	PINCEL 1.1/2"	UNIDADE	50
29.	PINCEL 2"	UNIDADE	50
30.	PINCEL 3"	UNIDADE	50
31.	PINCEL 4"	UNIDADE	50
32.	PORTA DE ALUMÍNIO COM POSTIGO ESQUERDA 2,10M X0,80M	UNIDADE	10
33.	FERROLHO FIO REDONDO COM PORTA CADEADO ZINCADO 500X5	UNIDADE	50
34.	BUCHA 4 MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	200
35.	BUCHA 5 MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	200
36.	BUCHA 6 MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	200
37.	BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA 1/2	UNIDADE	20
38.	BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA 3/4	UNIDADE	20
39.	BÓIA P/ CAIXA D"ÁGUA 1/2	UNIDADE	30
40.	BÓIA P/ CAIXA D"ÁGUA 3/4	UNIDADE	30
41.	CAIXA D"ÁGUA POLIURETANO BASE CIRCULAR 1000 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	20
42.	CAIXA D"ÁGUA POLIURETANO BASE CIRCULAR 500 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	20
43.	CAIXA D"ÁGUA POLIURETANO BASE CIRCULAR 310 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	20
44.	CAIXA D"ÁGUA POLIURETANO BASE CIRCULAR 2.000 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	5
45.	CAIXA D"ÁGUA POLIURETANO BASE CIRCULAR 250 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	20
46. (Cota Principal)	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM BASE CIRCULAR 20.000 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	09
46.1 (Cota Reservada ME/EPP)	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM BASE CIRCULAR 20.000 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	01
47.	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA	UNIDADE	10
48.	TIJOLO BATIDO CERÂMICO	UNIDADE	10000
49.	TIJOLO DE SEIS FUIROS 9,00 X 19,00 X 24,00 CM	UNIDADE	20000
50.	LAJOTA CERÂMICA DE 33,00 X 23,00 X 8,00 CM	UNIDADE	20000
51.	TELHA DE CERÂMICA, MODELO COLONIAL, TIPO A,	UNIDADE	15000
52.	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, COM RENDIMENTO MÍN. DE 30 UNID POR M ²	UNIDADE	5000
53.	MEIO-FIO GRANÍTICO MEDIDA 40 X 60 X 12 CM	UNIDADE	500
54. (Cota Principal)	CIMENTO, SACO COM 50,00 KG	UNIDADE	4500
54.1 (Cota Reservada ME/EPP)	CIMENTO, SACO COM 50,00 KG	UNIDADE	500
55.	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICO, TIPO AC-1, SACO C/ 20,00 KG	UNIDADE	1000
56.	VIGAS PARA PORTA DE 1,50 M	UNIDADE	20

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

57.	VIGAS PARA PORTA DE 2,50 M	UNIDADE	20
58.	FECHADURA PARA PORTA PRINCIPAL CROMADA	UNIDADE	50
59.	FECHADURA PARA PORTA DE QUARTO CROMADA	UNIDADE	50
60.	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO CROMADA	UNIDADE	20
61.	FERROLHO PARA PORTA DE 10,00 CM	UNIDADE	50
62.	FERROLHO PARA PORTA DE 20,00 CM	UNIDADE	50
63.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 20,00 CM X 1,00 M	UNIDADE	450
64.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 40,00 CM X 1,00 M	UNIDADE	450
65.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 60,00 CM X 1,00 M	UNIDADE	450
66. (Cota Principal)	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 80,00 CM X 1,00 M	UNIDADE	405
66.1 (Cota Reservada ME/EPP)	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 80,00 CM X 1,00 M	UNIDADE	45
67. (Cota Principal)	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 1,00 M X 1,00 M	UNIDADE	405
67.1 (Cota Reservada ME/EPP)	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL DE 1,00 M X 1,00 M	UNIDADE	45
68.	FITA ZEBRADA ROLO DE 7CM X 200M	UNIDADE	150
69.	CARTELA DE DOBRADIÇA	UNIDADE	100
70.	CONJUNTO SANITÁRIO C/ 03 PÇS (COLUNA,VASO,PIA)	UNIDADE	15
71.	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	10
72.	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	15
73.	KIT UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	15
74.	COLUNA DE PRÉ-MOLDADO RETA COM 3 MTS CADA	UNIDADE	100
75.	CANALETA (U) DE CONCRETO, DIMENSÕES (L X A X C) (14 CM X 19 CM X 29 CM) E PESO MÉDIO DE 10KG	UNIDADE	500
76.	ESTACA DE PRÉ-MOLDADO RETA DE 1,80 MT	UNIDADE	100
77.	ESTACA DE PRÉ-MOLDADO CURVA DE 2,20 MT	UNIDADE	100
78.	NERVURA EM CONCRETO COM 5 MTS CADA	UNIDADE	100
79.	VIGAS DE PRÉ-MOLDADO 10 CM X 10 CM X 3 MTS	UNIDADE	15
80.	GESSO PARA REBOCO SACO COM 40 KG	UNIDADE	200
81.	TELA MOSQUITEIRO 1.5 MTS C/ 50 MTS O ROLO	UNIDADE	100
82.	TELA PINTEIRO DE PLÁSTICO 1.5 MTS C/ 50 MTS O ROLO	UNIDADE	50
83.	PIA INOX DE 2,00M	UNIDADE	10
84.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM	UNIDADE	50
85.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6 MM	UNIDADE	50
86.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 2.44X1.10	UNIDADE	150
87.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 1,83X1.10	UNIDADE	150
88.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,66X1.10	UNIDADE	150
89.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 1,53X1.10	UNIDADE	150



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 24 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021

90.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3.05X1.10	UNIDADE	150
91.	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16X150MM	UNIDADE	500
92.	FORRO PVC 200 MM	UNIDADE	500
93. (Cota Principal)	TELA ALAMBRADO GALV. FIO 14 MALHA 50MM ROLO 25X1,80	UNIDADE	135
93.1 (Cota Reservada ME/EPP)	TELA ALAMBRADO GALV. FIO 14 MALHA 50MM ROLO 25X1,80	UNIDADE	15
94.	METALON RETANGULAR 20X30MM X 6,00M	UNIDADE	50
95.	METALON RETANGULAR 20X40MM X 6,00M	UNIDADE	30
96.	BARRA CANTONEIRA L 20X20MM	UNIDADE	50
97.	TUBO GALVANIZADO 2" X 6,00M	UNIDADE	50
98.	BARRA ROSCADA 3/8X1,00M	UNIDADE	100
99.	TELA QUADRADA ONDULADA MALHA 31,8MM FIO 2,77MM	UNIDADE	200
100.	POSTE DE JARDIM DE 7,00M	UNIDADE	15
101.	COBOGÓ DE CONCRETO 20X20CM	UNIDADE	2000
102.	NERVURTA 2,50M	UNIDADE	100
103.	NERVURA 3,00M	UNIDADE	100
104.	NERVURA 3,50M	UNIDADE	100
105.	ARALDITE 10 MINUTOS	UNIDADE	10
106.	SILICONE BRANCO	UNIDADE	20
107.	VEDA JUNTA	UNIDADE	30
108.	ESTACA DE CONCRETO COM PONTA VIRADA DE 2,50M	UNIDADE	100
109.	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	UNIDADE	4
110.	MALHA DE AÇO MÉDIA PARA LAJE 15X15CM X 2MX3M	UNIDADE	100
111.	MANGUEIRA DE JARDIM DE 15 METROS	UNIDADE	15
112.	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	100
113.	LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL 12" X 1/2" X 24D	UNIDADE	500
114.	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UNIDADE	100
115.	MALHA DE AÇO MÉDIA PARA LAJE 10X10CM X 2MX3M	UNIDADE	100
116.	BUCHA 8 MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	200
117.	BUCHA 10 MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	200
118.	ESTACA TIPO H DE 3,00M	UNIDADE	100
119.	ESTACA TIPO H DE 2,50M	UNIDADE	100
120.	ESTACA TIPO H DE 3,50M	UNIDADE	100
121.	VASSOURAS DO TIPO AÇO COM REGULAGEM	UNIDADE	50
122.	VASSOURÃO DE MADEIRA COM PIAÇAVA MEDINDO 40 CM	UNIDADE	50
123.	VASSOURAS DO TIPO LEQUE DE PIAÇAVA REFORÇADA	UNIDADE	50
124.	ARAME RECOZIDO Nº 18, TIPO CONSTRUÇÃO	KG	30
125.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30
126.	ARAME GALVANIZADO Nº 10	KG	30
127.	REJUNTE P/ PISO	KG	150

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

128.	CORDA POLIÉSTER 06 MM	KG	150
129.	CORDA POLIÉSTER 08 MM	KG	150
130.	CORDA POLIÉSTER 10 MM	KG	150
131.	CORDA POLIÉSTER 12 MM	KG	150
132.	CORDA POLIÉSTER 14 MM	KG	150
133.	CORDA POLIÉSTER 16 MM	KG	150
134.	COLA EPOX ADESIVO	KG	10
135.	PISO 30X30 TIPO 'A' BRANCO	METRO ²	500
136.	PISO 40X40 TIPO 'A' BRANCO	METRO ²	500
137.	PISO 45X45 TIPO 'A' BRANCO	METRO ²	500
138.	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 TIPO 'A'	METRO ²	500
139.	REVESTIMENTO TIPO "A" 50X30 BRANCO	METRO ²	500
140. (Cota Principal)	AREIA LAVADA	METRO ³	1080
140.1 (Cota Reservada ME/EPP)	AREIA LAVADA	METRO ³	120
141.	TRAÇO	METRO ³	600
142.	PEDRA RACHÃO	METRO ³	400
143. (Cota Principal)	AREIA BRANCA	METRO ³	1080
143.1 (Cota Reservada ME/EPP)	AREIA BRANCA	METRO ³	120
144.	BRITA Nº 0	METRO ³	120
145.	BRITA Nº ¾	METRO ³	120
146.	VARÃO DE FERRO 1/5" - 5,00 MM (VARÃO COM 12 METROS)	UNIDADE	500
147.	VARÃO DE FERRO 1/4" - 6,30 MM (VARÃO COM 12 METROS)	UNIDADE	200
148.	VARÃO DE FERRO 5/16" - 8,00 MM (VARÃO COM 12 METROS)	UNIDADE	200
149.	VARÃO DE FERRO 3/8" - 10,00 MM (VARÃO COM 12 METROS)	UNIDADE	200
150.	VARÃO DE FERRO 1/2" - 12,50 MM (VARÃO COM 12 METROS)	UNIDADE	100
151.	BARROTE DE MAÇARANDUBA DE 3,00" X 3,00"	METRO	300
152.	CAIBRO DE MAÇARANDUBA DE 4,00" X 5,00"	METRO	800
153.	FORRA DE MAÇARANDUBA 100,00 X 210,00 CM	UNIDADE	20
154.	FORRA DE MAÇARANDUBA 80,00 X 210,00 CM	UNIDADE	20
155.	FORRA DE MAÇARANDUBA DE 70,00 X 210,00 CM	UNIDADE	20
156.	JANELAS, TIPO MADEIRA DE LEI, DE 1,00 X 1,00 M	UNIDADE	10
157.	JANELAS, TIPO MADEIRA DE LEI, DE 1,50 X 1,00 M	UNIDADE	10
158.	JANELAS, TIPO MADEIRA DE LEI, DE 2,00 X 1,00 M	UNIDADE	10
159.	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 3,00" X 5,00"	METRO	300
160.	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 3,00" X 6,00"	METRO	300
161.	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 3,00" X 8,00"	METRO	300



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 26 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021

162.	PORTA DE FICHA DE 2,10 CM X 0,80 CM	UNIDADE	10
163.	PORTA TIPO MADEIRA DE LEI DE 100,00 X 210,00 CM	UNIDADE	15
164.	PORTA, TIPO MADEIRA DE LEI, DE 70,00 X 210,00 CM	UNIDADE	15
165.	PORTA, TIPO MADEIRA DE LEI, DE 80,00 X 210,00 CM	UNIDADE	15
166.	PORTA, TIPO Prensada, DE 100,00 X 210,00 CM	UNIDADE	10
167.	PORTA, TIPO Prensada, DE 70,00 X 210,00 CM	UNIDADE	15
168.	PORTA, TIPO Prensada, DE 80,00 X 210,00 CM	UNIDADE	15
169.	PREGO MARCENARIA SEM / CABEÇA 15X18	KG	10
170.	PREGO MARCENARIA SEM / CABEÇA 17X21	KG	10
171.	RIPAS DE MAÇARANDUBA	M.LINEAR	1200
172.	TÁBUA MISTA 3 CM X 15 CM X 3,00 METROS	UNIDADE	300
173.	TÁBUA MISTA 3 CM X 20 X 3,00 METROS	UNIDADE	300
174.	TÁBUA MISTA 3 CM X 27 CM X 3,00 M	UNIDADE	500
175.	TÁBUA PINO DE 3CM X 27,00CM X 3.00M	UNIDADE	300
176.	ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADO 1,8M.	UNIDADE	50
177.	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	10
178.	ARCO DE SERRA.	UNIDADE	20
179.	CADEADO Nº 25.	UNIDADE	100
180.	CADEADO Nº 30.	UNIDADE	100
181.	CADEADO Nº 35.	UNIDADE	100
182.	CAIXA SANFONADA 40CM COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS.	UNIDADE	50
183.	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO.	UNIDADE	30
184.	CARRO DE MÃO, TIPO AÇO.	UNIDADE	50
185.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO.	UNIDADE	05
186.	CAVADEIRA RETA SEM CABO.	UNIDADE	30
187.	CHAVE COMBINADA 13MM.	UNIDADE	10
188.	CHAVE COMBINADA 14MM.	UNIDADE	10
189.	CHAVE COMBINADA 15MM.	UNIDADE	10
190.	CHAVE COMBINADA 16MM.	UNIDADE	10
191.	CHAVE COMBINADA 17MM.	UNIDADE	5
192.	CHAVE COMBINADA 18MM.	UNIDADE	5
193.	CHAVE COMBINADA 19MM.	UNIDADE	5
194.	CHAVE COMBINADA 20MM.	UNIDADE	5
195.	CHAVE COMBINADA 21MM.	UNIDADE	5
196.	CHAVE COMBINADA 22MM.	UNIDADE	5
197.	CHAVE COMBINADA 23MM.	UNIDADE	5
198.	CHAVE COMBINADA 24MM.	UNIDADE	5
199.	CHAVE COMBINADA 25MM.	UNIDADE	5
200.	CHAVE COMBINADA 26MM.	UNIDADE	5
201.	CHAVE COMBINADA 27MM.	UNIDADE	5
202.	CHAVE COMBINADA 28MM.	UNIDADE	5

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

203.	CHAVE COMBINADA 9/16.	UNIDADE	20
204.	CHAVE DE CANO AMERICANA 12".	UNIDADE	20
205.	CHAVE DE CANO AMERICANA 18".	UNIDADE	5
206.	CHAVE DE CANO AMERICANA 2 2".	UNIDADE	5
207.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6".	UNIDADE	20
208.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10".	UNIDADE	20
209.	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6".	UNIDADE	20
210.	COLHER DE PEDREIRO 8".	UNIDADE	50
211.	DISCO DE CORTE DE METAL 115MM X 1,0MM X 22MM.	UNIDADE	150
212.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM X 20MM PARA CERÂMICA, AZULEJOS.	UNIDADE	50
213.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8".	UNIDADE	10
214.	DISCO DE DESBASTE SUPER AÇOS 4.1/2 POL. X 6.4MM.	UNIDADE	100
215.	ENXADA DE 2,5' COM CABO.	UNIDADE	100
216.	GUINCHO TALHA ELÉTRICA 1300W DE 500 A 1000 KG ELEVAÇÃO 12M - 220V- TE1000.	UNIDADE	1
217.	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS (MEDIDAS 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 MM).	JOGO	5
218.	KIT DE BROCA PARA AÇO (MEDIDAS 8 - 10 - 12 - 14MM).	KIT	20
219.	KIT DE BROCA PARA CONCRETO (MEDIDAS 6 - 8 - 10 - 12 - 14MM).	KIT	05
220.	LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL 12" X 1/2" X 24D.	UNIDADE	500
221.	LIMA GROSA MEIA CANA PARA MADEIRA 12" COM CABO.	UNIDADE	50
222.	MARRETA DE AÇO DE 1 KG COM CABO.	UNIDADE	50
223.	MARTELO DE UNHA CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10
224.	PÁ, TIPO CONSTRUÇÃO COM CABO.	UNIDADE	150
225.	PENEIRA REDONDA PARA PEDREIRO.	UNIDADE	12
226.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA E BUCHA PLÁSTICA.	UNIDADE	150
227.	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO TIPO BALÃO.	UNIDADE	20
228.	PONTEIROS DO TIPO AÇO DE 30 CM COM PUNHADEIRA.	UNIDADE	50
229.	SACA POLIA HIDRAULICO COM ESTOJO 3 GARRAS 10 TONELADAS.	UNIDADE	1
230.	SERRA MÁRMORE 15 WATTS 220V.	UNIDADE	2
231.	SERROTE DE 18" 5 DENTES POR POLEGADA.	UNIDADE	10
232.	TALHADEIRAS DO TIPO AÇO DE 30 CM COM PUNHADEIRA.	UNIDADE	50
233.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 1".	UNIDADE	1
234.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 1" ½.	UNIDADE	1
235.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 1" 1/4.	UNIDADE	1
236.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 2".	UNIDADE	1
237.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 2"1/2.	UNIDADE	1
238.	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM TUBOS DE PVC DE 3".	UNIDADE	1
239.	TRENA DE 5 METROS.	UNIDADE	15
240.	VASSOURÃO DE MADEIRA COM PIAÇAVA MEDINDO 40 CM.	UNIDADE	50



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 28 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL--SRP Nº 003/2021

241.	VASSOURAS DO TIPO AÇO COM REGULAGEM.	UNIDADE	50
242.	VASSOURAS DO TIPO LEQUE DE PIAÇAVA REFORÇADA.	UNIDADE	50
243.	LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS PIGMENTADA TAM G	PAR	1000
244.	ÓCULOS DE <u>SEGURANÇA</u> COM LENTE E <u>PROTEÇÃO</u> EM <u>POLICARBONATO</u> COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE REGULÁVEL EM TRÊS ESTÁGIOS, COM CORDÃO.	UNIDADE	50
245.	<u>LUVA</u> EM <u>PVC PETRONIT</u> NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 27 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS.	PAR	300
246.	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA RELAX, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. *SEM BIQUEIRA *SOLADO PU BIDENSIDADE	PAR	200
247.	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADA DIRETO NO CABEDAL. *SEM BIQUEIRA *SOLADO PU BIDENSIDADE	PAR	100
248.	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADA DIRETO NO CABEDAL. *SEM BIQUEIRA *SOLADO PU BIDENSIDADE *VAQUETA NOBUCK	PAR	50
249.	FILTROS PARA MÁSCARA PARA VAPORES ORGÂNICOS	PAR	50
250.	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO	UNIDADE	500
251.	MÁSCARA FACIAL COM 2 FILTROS VAPORES ORGANICOS / GASES ÁCIDOS	UNIDADE	30
252.	A MÁSCARA FACIAL DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), UMA		10

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

	VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA.	UNIDADE	
253.	CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE EM ALUMÍNIO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, MODELO PANORAMA CLASSE 2; VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS MAIS P2; ENCAIXE TIPO ROSCA; VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO (LACRADO);	UNIDADE	10
254.	AMPERÍMETRO 0-40 COM TRANSF DE CORRENTE	UNIDADE	20
255.	AMPERÍMETRO 0-50 COM TRANSF DE CORRENTE	UNIDADE	20
256.	AMPERÍMETRO 0-100 COM TRANSF DE CORRENTE		
257.	ANEL PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	10
258.	ARMÁRIO P/ QUADRO DE COMANDO 400X400X200 MM FIBRA	UNIDADE	12
259.	ARMÁRIO P/ QUADRO DE COMANDO 600X600X200 MM FIBRA	UNIDADE	12
260.	ARMÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO C/ MEDIDA 1200X760X350	UNIDADE	5
261.	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	20
262.	BENGALA PRETA 1" X 5 MT	UNIDADE	16
263.	BENGALA PRETA 1.1/2" X 5 MT	UNIDADE	16
264.	BENGALA PRETA 1.1/4" X 5 MT	UNIDADE	16
265.	BOCAL PAFLON E27	UNIDADE	50
266.	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	METRO	500
267.	CABO FLEXÍVEL DE 16MM	METRO	500
268.	CABO FLEXÍVEL DE 25MM	METRO	500
269.	CABO FLEXÍVEL DE 35MM	METRO	500
270.	CABO FLEXÍVEL DE 1,50 MM, PEÇA COM 100,00M	PEÇA	5
271.	CABO FLEXÍVEL DE 2,50 MM, PEÇA COM 100,00M	PEÇA	10
272.	CABO FLEXÍVEL DE 4,00 MM, PEÇA COM 100,00M	PEÇA	5
273.	CABO FLEXÍVEL DE 6,00 MM, PEÇA COM 100,00M	PEÇA	5
274.	CABO PP 2X1,5MM	METRO	5
275.	CABO PP 2X2,5MM	METRO	5
276.	CABO PP TRIFÁSICO 3X1,5MM	METRO	500
277.	CABO PP TRIFÁSICO 3X2,5MM	METRO	500
278.	CABO PP TRIFÁSICO 3X4MM	METRO	1000
279.	CABO PP TRIFÁSICO 3X6MM	METRO	500
280.	CANALETA ADESIVADA	UNIDADE	150



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 30 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021

281.	CANALETA SISTEMA 20X10MM	UNIDADE	20
282.	CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA DOIS TERMINAIS 10 AMP	UNIDADE	30
283.	CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA DOIS TERMINAIS 15 AMP	UNIDADE	30
284.	CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA DOIS TERMINAIS 20 AMP	UNIDADE	30
285.	CHAVE BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL DE 20 AMP BIVOLT	UNIDADE	50
286.	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	20
287.	CONTACTOR 25 AMPERES	UNIDADE	60
288.	CONTACTOR 40 AMPERES	UNIDADE	60
289.	CONTACTOR 50 AMPERES	UNIDADE	60
290.	CONTACTOR 65 AMPERES	UNIDADE	60
291.	CONTACTOR 80 AMPERES	UNIDADE	60
292.	CONTACTOR DE 100 AMPERES	UNIDADE	10
293.	CONTACTOR 125 AMPERES	UNIDADE	60
294.	CONTACTOR DE 150 AMPERES	UNIDADE	5
295.	DISJUNTOR 100 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	6
296.	DISJUNTOR 125 AMP. TRIFÁSICO	UNIDADE	5
297.	DISJUNTOR 150 AMP. TRIFÁSICO	UNIDADE	5
298.	DISJUNTOR 250 AMP. TRIFÁSICO	UNIDADE	5
299.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A	UNIDADE	50
300.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 A	UNIDADE	50
301.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP	UNIDADE	50
302.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP	UNIDADE	50
303.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP	UNIDADE	50
304.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP	UNIDADE	50
305.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UNIDADE	50
306.	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, TENSÃO ELETRODO 10 A 30 VCA.	UNIDADE	200
307.	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE ¾", PEÇA COM 50,00M	UNIDADE	5
308.	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1,00", PEÇA COM 50,00M	UNIDADE	2
309.	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1,00", PEÇA COM 50,00M	UNIDADE	100
310.	ELETRODUTO RÍGIDO PONTA BOLSA DE 3M X 3/4	UNIDADE	150
311.	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTI-CHAMA, DE 19,00 MM X 10,00 M	UNIDADE	200
312.	FITA ADESIVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, DE 19,00 MM X 5,00 M	UNIDADE	100
313.	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,50 M	UNIDADE	20
314.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UNIDADE	30
315.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UNIDADE	20
316.	INTERRUPTOR SISTEMA X UMA SEÇÃO	UNIDADE	10
317.	ISOLADOR PARA REX	UNIDADE	20
318. (Cota Principal)	LÂMPADA GERMICIDA ULTRAVIOLETA UVC DE 30W P/ TRAT. DE ESGOTO	UNIDADE	1800
318.1 (Cota Reservada ME/EPP)	LÂMPADA GERMICIDA ULTRAVIOLETA UVC DE 30W P/ TRAT. DE ESGOTO	UNIDADE	200

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

319.	LÂMPADA LED DE 12W	UNIDADE	50
320.	LÂMPADA LED DE 30W	UNIDADE	50
321.	LÂMPADAS LED 15W 220V	UNIDADE	50
322.	LÂMPADAS LED 25W 220V	UNIDADE	50
323.	LÂMPADAS LED 40W 220V	UNIDADE	50
324.	PARAFUSO PARA POSTE 12X200MM	UNIDADE	10
325.	REATOR ELETRÔNICO 2X36/40W	UNIDADE	300
326. (Cota Principal)	REATOR ELETRÔNICO DE 2X30W PARA LÂMPADA UVC GERMICIDA	UNIDADE	1800
326.1 (Cota Reservada ME/EPP)	REATOR ELETRÔNICO DE 2X30W PARA LÂMPADA UVC GERMICIDA	UNIDADE	200
327.	REFLETOR DE LED 100W USO EXTERNO, DRIVER EMBUTIDO,	UNIDADE	6
328.	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT	UNIDADE	6
329.	RELE CONTROLE DE NÍVEL DUPLO INFERIOR/SUPERIOR RDN-01 MM 220VCA	UNIDADE	60
330.	RELÉ DE PROTEÇÃO 380VCA; FREQ.: 50/60HZ; CONTATOS: 1SPFT 3A/240VCA	UNIDADE	120
331.	RELE FALTA FASE 380 V	UNIDADE	100
332.	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	50
333.	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	50
334.	RELE SOBRE CARGA 10-16 AMP.	UNIDADE	120
335.	RELE SOBRE CARGA 12,5-20AMP	UNIDADE	120
336.	RELE SOBRE CARGA 16-25AMP	UNIDADE	120
337.	RELE SOBRE CARGA 2,5 – 6 AMP	UNIDADE	30
338.	RELE SOBRE CARGA 20-32 AMP.	UNIDADE	120
339.	RELE SOBRE CARGA 32-50 AMP	UNIDADE	30
340.	RELE SOBRE CARGA 6,3 – 10 AMP	UNIDADE	30
341.	REX TRIFÁSICO	UNIDADE	5
342.	SINALEIRO VERDE PARA QUADRO DE COMANDO 220 V	UNIDADE	10
343.	SINALEIRO VERMELHO PARA QUADRO DE COMANDO 220V	UNIDADE	10
344. (Cota Principal)	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	4500
344.1 (Cota Reservada ME/EPP)	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	500
345.	SUPORTE PARA FLUORESCENTE	UNIDADE	100
346.	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO	UNIDADE	60
347.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM	UNIDADE	50
348.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM	UNIDADE	50
349.	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM	UNIDADE	150
350.	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 35MM	UNIDADE	150



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 32 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

351.	TOMADA COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	500
352.	TOMADA DUAS SEÇÕES	UNIDADE	30
353.	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	30
354.	TRILHO PARA QUADRO DE COMANDO 35MM	METRO	12
355.	VOLTÍMETRO 0-500	UNIDADE	20

3. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se faz necessária diante da necessidade de manter o funcionamento das atividades e serviços públicos ofertados a população pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência;

4.2. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

4.3. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

4.4. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

4.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

4.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer na Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro - Marechal Deodoro. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, e entregue mediante solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

7.4. O pedido de cancelamento da entrega do produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

7.5. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

7.6. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor da UNIDADEADEade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

7.7. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado como gestor contratual o Servidor Sr. José Agostinho dos Santos Filho, portador do CPF nº 000.000.000-00, para acompanhar e fiscalizar a entrega do materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no mapa comparativo de preços junto ao processo, que se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

11.2. Nos termos do Art. 15 do decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competência, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

Página 35 de 49
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 003/2021

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marechal Deodoro (AL), 24 de julho de 2020.

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
ALMOXARIFE/ESCRITURÁRIO
PORTADOR DO CPF Nº 870.206.454-53



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela -----, inscrito no CPF nº, residente em à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº XXX/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA¹

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A empresa..... estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Município de MARECHAL DEODORO, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme abaixo discriminado

Item	Descrição	Quant.	Marca/Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas decimais)	(duas casas decimais)

Obs. 1: a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos itens e quantidades **do Termo de Referência**.

Obs. 2: junto à proposta impressa, deverá ser entregue arquivo digital no Pen Drive em planilha do Excel.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ **XXXXXX (xxxxxxxx)**

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Marechal Deodoro, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de entrega, prazo e local: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG, CPF, Endereço Completo: _____

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO³

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na
..... DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que
cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de Marechal
Deodoro, Pregão Presencial nº 003/2021, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da
legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome/RG/cargo/assinatura)

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO⁴

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada a -----
----- por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos;
Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome/RG/cargo/assinatura)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

⁴ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS ELÉTRICOS.

CONTRATANTE: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrito no CNPJ XXXXXX, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos, se o objeto comportar referida exigência em razão de sua natureza.

2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, no **Item 5 do Termo de Referência**, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela

aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2020**;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 44 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021

- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 46 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação

- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 436/2020, especialmente:

- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/2020**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 48 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 003/2021

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

XXXXXX

Diretor Presidente

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI's E MATERIAIS ELETRICOS

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e, o **Serviço Autônomo de água e esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xx/xxxx-xx, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Diretor- Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxx, doravante designado simplesmente **Contratante**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº XXX/2020, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Marca/modelo/referência	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)

As especificações técnicas do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **436/2020**, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Representante legal: [nome completo]
RG: [número e órgão emissor] CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]